Município de Cuba

Câmara Municipal

7940-172 Cuba

Procedimento concursal para recrutamento, em regime de mobilidade interna interserviços de três assistentes operacionais, restrito a candidatos com prévia relação jurídica na administração pública, detentores da carreira/categoria de Assistente Operacional

Extrato da Ata n.º 2

Aos vinte e oito dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis, no Edifício dos Paços do Município de Cuba, o júri do concurso supracitado, sendo constituído por, Célia do Carmo Baleizão Chamorro Escrevente, Chefe de Unidade de Educação, Ação Social, Saúde e Desporto, em regime de substituição, Ana Patrícia Aleixo Delgado Marreiros, Técnica Superior da Subunidade de Recursos Humanos e Cristina Isabel Vilão Rosa Branco Candeias, Chefe da Subunidade de Educação, em regime de substituição, reuniu para elaborar a decisão relativa à admissão e exclusão das candidaturas, depois de verificados os elementos apresentados pelas mesmas e proceder à aplicação do primeiro método de seleção a que corresponde a avaliação curricular às candidaturas admitidas, de acordo com os critérios previamente fixados e de acordo com o Aviso da BEP – Bolsa de Emprego Público com o código de oferta OE202604/1096.

Assim, por unanimidade, o júri deliberou o seguinte: .....

.....

O júri começou por constatar, que foram apresentadas 3 candidaturas, deliberando por unanimidade, que por possuírem os requisitos de admissão, bem como a entrega dos documentos que deverão acompanhar o requerimento, admitir as candidatas: .....

- Maria de Fátima Guerreiro Joia.....
- Iveta Miriam Godinho Serrano Ferreira.....
- Zita Maria dos Santos Batista Baião Leal.....

.....

O júri deliberou, igualmente por unanimidade proceder à análise das candidaturas de acordo com os critérios definidos para o 1.º método de seleção, a que corresponde a Avaliação curricular. .....

.....

Avaliação Curricular (AC): A avaliação curricular visa avaliar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e a avaliação de desempenho

obtida. Para tal, serão considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho, nomeadamente: a experiência profissional, as habilitações académicas, formação profissional e avaliação de desempenho.....

Este fator será valorado de 0 a 20 valores e terá uma ponderação de 50% na Avaliação Final e serão ponderados os seguintes elementos:.....

.....

a) Habilitação Académica de Base - terá uma ponderação de 10% e será avaliada da seguinte forma:.....

.....

- Escolaridade obrigatória.....18 valores;
- Superior à escolaridade obrigatória.....20 valores;

.....

b) Experiência Profissional, terá uma ponderação de 35% e será ponderado a incidência sobre a execução das atividades inerentes ao posto de trabalho e grau de complexidade das mesmas, que será avaliada da seguinte forma:.....

- Sem experiência.....10 valores
- Até 1 ano.....12 valores
- Até 2 anos.....14 valores
- Até 3 anos.....16 valores
- Até 4 anos.....18 valores
- Mais de 4 anos.....20 valores

.....

O valor total da pontuação obtida na experiência profissional não poderá exceder 20 valores.....

.....

c) Formação Profissional, terá uma ponderação de 30% e serão consideradas as ações de formação e aperfeiçoamento profissional e relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função para o lugar posto a concurso, bem como aquela a que o Júri do Procedimento, e devidamente fundamentada, considere relevante para o recrutamento a efetuar. .....

A Formação Profissional será avaliada da seguinte forma: .....

- Sem ações.....10 valores
- Por cada ação até 7 horas.....0.5 valor
- Por cada ação até 14 horas.....1 valor
- Por cada ação até 35 horas.....2 valores
- Por cada ação superior a 35 horas.....3 valores

.....

O valor total da pontuação obtida na formação profissional não poderá exceder 20 valores.....

.....

A ponderação dos fatores invocados, de interesse para a Avaliação Curricular, será feita com base na prova documental inequívoca, que cada candidato anexar ao Curriculum Vitae.....

.....

d) Avaliação de desempenho terá uma ponderação de 25% e assentará aos últimos 3 períodos avaliativos em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividade idênticas às do posto de trabalho a ocupar calculando a média quantitativa dos últimos 3 períodos, multiplicando por quatro, por forma a ser expressa numa escala de 0 a 20 valores. .....

Para efeitos de classificação de Avaliação de Desempenho, apenas serão consideradas as avaliações de desempenho devidamente comprovada através de documento idóneo com as menções qualitativas e quantitativas, respetivas. .....

Caso o candidato não possua avaliação de desempenho por motivos que não lhe sejam imputáveis, o júri deve prever, face ao disposto na alínea c) do nº 2 do art.º 8º da Portaria, um valor positivo a considerar na fórmula classificativa, nestes termos atribuirá 3 valores, atendendo ao fixado no sistema integrado de gestão e avaliação do desempenho na administração pública para o desempenho adequado, previsto na al. b), nº 4 do artigo 50º da Lei nº 66-B/2007, de 28 de dezembro, na sua redação atual e aplicada aos serviços da administração autárquica com as adaptações constantes do Decreto-regulamentar nº 18/2009, de 4 de setembro. .....

.....

A avaliação curricular será quantificada, numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, através da seguinte fórmula: .....

AC = HAB x 10% + EP x 35 % + FP x 30% + AD x 25.....

Sendo: .....

AC = Avaliação curricular;.....

HAB = Habilitação académica de base; .....

EP = Experiência profissional;.....

FP = Formação profissional; .....

AD = Avaliação de desempenho;.....

.....

.....

Maria de Fátima Guerreiro Joia .....

Total da Avaliação Curricular.....**15,92 valores**

.....

.....

.....

Iveta Miriam Godinho Serrano Ferreira: .....

No decurso da análise da candidatura, verificou-se que a informação referente ao parâmetro da Avaliação de Desempenho não se encontrava completa, pelo que o júri deliberou solicitar à candidata a informação necessária, no prazo de 5 dias úteis a contar da data da notificação, de acordo com o estipulado pela Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, aplicando-se nos termos da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, ficando, assim, **a candidata admitida condicionalmente**, não tendo sido determinada a pontuação deste fator de avaliação.....

.....

Zita Maria dos Santos Batista Baião Leal.....

Total da Avaliação Curricular.....18,52 valores

.....

A ponderação dos fatores invocados, foi efetuada com base na prova documental apresentada por cada candidata.....

.....

Face à ausência de informação suficiente relativa a uma das candidaturas, determina-se a suspensão da Avaliação Curricular até que estejam reunidos todos os elementos.....

.....

Nada mais havendo a tratar, a Presidente do júri deu por encerrada a Reunião, da qual para constar se lavrou a presente ata, que foi lida em voz alta na presença simultânea de todos os intervenientes, que a aprovaram, assinaram e rubricaram todas as folhas .....

A Presidente do Júri

/Dra. Célia do Carmo Baleizão Chamorro Escrevente/

O 1.º Vogal

/Dra. Ana Patrícia Aleixo Delgado Marreiros/

2.º Vogal

/Dra. Cristina Isabel Vilão Rosa Branco Candeias/